

II Encontro Nacional sobre Licenciamento na Construção

BRASÍLIA - 03 de Abril

Realização: **CBIC**

 **Agência de
Desenvolvimento**
de Porto Velho

 **PREFEITURA
PORTO VELHO**
CONSTRUINDO PROGRESSO



SOBRE PORTO VELHO

População estimada (2018)

519.531

Densidade demográfica

12,57 hab/km²

Área da unidade territorial [2017]

34.090,962 km²

PIB do Município (2016)

R\$ 14.741 (milhões)

PIB per capita (2016)

R\$ 28.836,46

Fonte: IBGE



PROBLEMAS EM RELAÇÃO AO LICENCIAMENTO:

Código de Postura antigo (1972) defasado e com muitas emendas

Marco legal difuso com várias leis, leis complementares, portarias e decretos que engessam a iniciativa privada

Morosidade para liberação do Alvará de Construção

1º PASSO: SENSIBILIZAÇÃO

Realização do Fórum de Licenciamento de Construções em set/2018, pela Prefeitura de Porto Velho e Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, com o apoio da FNP e CBIC.

Apresentação das experiências exitosas e boas práticas do setor público em processos, legislação, tecnologia e metodologias de trabalho das cidades de Fortaleza (CE), Campinas (SP), Campo Grande (MS), Cascavel (PR) e Manaus (AM).

Presença dos principais atores envolvidos no tema: servidores municipais, CAU, CREA, SINDUSCON e sociedade civil organizada.



Repercussão na mídia

CII | CBIC

CII SOBRE PROJETOS IMPRENSA ACERVO REUNIÕES

12/09/2018

Empresários da construção discutem como destravar licenciamento ambiental e fomentar novos investimentos em Rondônia



ASBRACO Hoje é dia: 11/03/2019
Telefone: +55 (61) 3361-8595

Institucional | O Associado | Imprensa | Fale Conosco | Banco de Talentos

Boas práticas do Poder Público avançam para reduzir o custo da burocracia no País

Experiências foram apresentadas nesta semana durante o Fórum Executivo sobre Licenciamento de Construções, em Rondônia

DIÁRIO DA **AMAZÔNIA 35** MENU REDE TV! RONDÔNIA RÁDIO ALVORADA PLANTÃO DE POLÍCIA GALERIA

Fórum discute licenciamento de construções em Porto Velho

A prefeitura de Porto Velho, em parceria com a Agência de Desenvolvimento, realizou ontem o 1º Fórum sobre Licenciamento de..

Publicado: 12/09/2018 às 08h29min | Atualizado: 12/09/2018 às 17h13min

Se preferir, ouça a versão em áudio



2º PASSO: ENGAJAMENTO

Por ocasião do evento de Licenciamentos de Construções o Prefeito Hildon Chaves assinou o Decreto Municipal 15.437/2018, constituindo uma comissão presidida pela Agência de Desenvolvimento, para promover a desburocratização da legislação sobre licenciamentos na construção civil.

Comitê de Desburocratização



Encontros semanais durante 30 dias para discussão e apresentação de propostas, com a presença das secretarias da Prefeitura:

- CMTI
- PGM
- SEMA
- SEMFAZ
- SEMISB
- SEMPOG
- SEMTRAN
- SEMUR

3º PASSO: ENTREGA

Como resultado foram entregues soluções e uma série de projetos de lei, regulamentando os dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar nº 560, de 23 de dezembro de 2014.

Emissão do decreto 15.565/2018, instituindo o licenciamento simplificado; encaminhamento para a Câmara de projetos de lei alterando a legislação vigente em novembro de 2018.

Publicação do Decreto Nº 15.565 no Diário Oficial (12/11/2018)



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 15.565, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

“Institui o Licenciamento Simplificado de Obras no Município de Porto Velho/RO e regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar nº 560, de 23 de dezembro de 2014.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO premência na implantação do licenciamento de obras simplificado no âmbito do Município de Porto Velho;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Porto Velho licenciará as obras e fiscalizará exclusivamente o cumprimento do regime urbanístico estabelecido pela legislação em vigor, apreciando:

- I – recuos;
- II – coeficiente de aproveitamento;
- III – taxa de ocupação;
- IV – gabarito de altura;
- V – zoneamento; e
- VI – demais parâmetros do regime urbanístico e padrões para construção de marquises, toldos e beirais sobre os logradouros públicos.

Parágrafo único. Caberá aos autores dos projetos e ao executor da obra, sob análise pelo Município, a responsabilidade exclusiva quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edilícios, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiências destes.

Art. 2º. O licenciamento simplificado poderá ser aplicado para os projetos de unidades de habitação unifamiliar, independentemente de área construída, e para os empreendimentos comerciais de até 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), cujas atividades não

§ 1º. Aplicam-se as disposições deste artigo às obras, ampliações e regularizações que não forem consideradas impactantes à vizinhança, ao meio ambiente ou ao trânsito, segundo critérios legais.

§ 2º. Os pedidos de regularização de edificações devem ser acompanhados de RRT ou ART devendo ser considerados, para fins de análise, o disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. O processo de licenciamento simplificado de obras terá início com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – requerimento padrão, com a qualificação e assinatura do proprietário da obra, pessoa física ou jurídica, ou seu procurador, assim como do autor do projeto;
- II – cópias das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART (autenticada pelo CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnicas – RRT (autenticada pelo CAU), com a indicação do autor do projeto;
- III – os projetos descritos no art. 3º, em 03 (três) jogos impressos, devidamente assinados, e em arquivo eletrônico em PDF;
- IV – comprovante de propriedade do imóvel destinado a instalação da obra;
- V – registro fotográfico, em imagem colorida, da(s) frente(s) do lote, com a demonstração clara do desimpedimento do terreno para construção nova ou existência de edificação para reforma ou ampliação;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Imobiliários (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano) correspondente; e
- VII – Taxa de expediente de abertura de processo, com comprovante de quitação;
- VIII – Autorização do IPHAN para execução de obras em área de bem tombado e seu entorno, no Município de Porto Velho, seguindo as normativas contidas nas Portarias do IPHAN nº 231/2007 e a nº 420/2010;
- IX – Demais licenças citadas no Parágrafo único do art. 2º.

§ 1º. Para a qualificação do proprietário da obra, procurador e autor do projeto deverão ser juntadas cópias da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG) e CPF (Cadastro de Pessoas perante a Receita Federal do Brasil), Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional emitida por órgãos controladores do exercício profissional, criados por lei federal.



Inicialmente queremos cumprimentá-la (o) e externar nossos votos de estima.

No próximo dia 01 de abril, a partir das 16hs no Teatro Banzeiros, a Prefeitura Municipal e a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho estarão apresentando as alterações legislativas e operacionais realizadas pela atual gestão, que impactam diretamente no trabalho dos profissionais ligados ao setor da construção e nas relações dos empreendedores, engenheiros, arquitetos e urbanistas com o poder público, no que concerne aos licenciamentos.

Na oportunidade, serão apresentadas inovações como o licenciamento simplificado e o sistema integrado para o licenciamento de obras, bem como aberto um diálogo sobre alterações no Plano Diretor, o qual encontra-se em fase final de revisão.

16:00h - Abertura

16:30h - Licenciamento Simplificado e O Sistema Integrado de Licenciamentos

17:00h - Meio Ambiente

17:30h - Urbanismo

18:00h - Trânsito e Mobilidade

18:30h - Plano Diretor

19:30h - Encerramento

Assim sendo, pedimos a gentileza de confirmar presença através do e-mail celia.mota@adpvh.com.br, bem como convidar associados, parceiros, profissionais e estudantes que possuam interesse no tema, de forma que possamos ampliar os debates e comunicar as propostas, alterações e novidades.



4º PASSO: COMUNICAÇÃO

Evento no dia 1 de Abril para apresentação das inovações para a sociedade:

- Licenciamento simplificado
- Sistema integrado para o licenciamento de obras
- Adequação da legislação
- Diálogos sobre as alterações na revisão do Plano Diretor

EVENTO INOVAÇÕES NO LICENCIAMENTO

Participação de 160 pessoas no evento, entre profissionais e entidades de classe ligadas ao setor da construção, empreendedores, engenheiros, arquitetos e urbanistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 750 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 53-A, de 27 de dezembro de 1972 – Código de Posturas, Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 097, de 29 de Dezembro de 1999 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, combinada com a exigência do Art. 67, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação, acrescenta e altera o artigo 264-B da Lei nº 53-A, de 27 de dezembro de 1972, que institui o Código Municipal de Posturas e suas respectivas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 264-B. No caso de descumprimento de obrigação disposta nesta Seção, será o responsável notificado pessoalmente ou por meio de AR (Aviso de Recebimento dos Correios), para promover a construção do muro, cerca e/ou calçada cabível, conforme características do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa.

RESULTADOS:

Facilitação do trâmite de 90% das solicitações apresentadas ao Município

Maior agilidade nos licenciamentos da construção, promovendo o desenvolvimento com a geração de empregos e renda

7. QUESTÕES PRELIMINARES PARA REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO

O Código Municipal de Posturas e o Código Municipal de Obras e Edificações são os mais tradicionais instrumentos adotados pelas prefeituras para o controle urbanístico, decorrentes originalmente das ordenações manuais, introduzidas no Brasil pelos colonizadores portugueses, sendo mais tarde substituídas pelas ordenações filipinas.

"No século XIX surgiram os Códigos de Posturas ou as Posturas Municipais, originadas da necessidade de um novo delineamento jurídico que reestruturasse as relações sociais, as relações de produção e a convivência nas cidades. O espaço urbano como causador de problemas humanos será alvo de legisladores, engenheiros, médicos e sanitaristas que criaram códigos e leis para coibir a proliferação de doenças e disciplinar o ambiente citadino e a população." (Schmachtenberg, 2008)



PRÓXIMOS PASSOS:

Revisão do Plano Diretor em curso com análise de toda legislação que impacta nos licenciamentos da Construção Civil.

OBRIGADO!

MARCELO THOMÉ

Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

contato:

marcelo.thome@adpvh.com.br



**Agência de
Desenvolvimento**
de Porto Velho



**PREFEITURA
PORTO VELHO**
CONSTRUINDO PROGRESSO